

LEI 403/2013 de 17 de Abril de 2013.

Dispõe sobre o aumento da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Itaipava.


Art. 1º - Será concedido, aos servidores da Câmara Municipal de Itaipava, reajuste em sua remuneração, no percentual de 9,01% (nove vírgula um por cento), em conformidade com o anexo I – Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA – ESTADO DO CEARÁ,
aos 17 de Abril de 2013.



José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal

ANEXO I

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Chefe de Gabinete	DAS I	R\$ 599,00	R\$ 491,00	R\$ 1.090,00	133
Assessor	DAS II	R\$ 391,00	R\$ 295,00	R\$ 686,00	80
Diretor Geral	DAS II	R\$ 391,00	R\$ 295,00	R\$ 686,00	80
Chefe de Setor	DAS II	R\$ 391,00	R\$ 295,00	R\$ 686,00	80

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 17 de Abril de 2013.



JOSE ORLANDO DE HOLANDA
PREFEITO MUNICIPAL
ITAIPAVA